ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

"Unir para Crescer e Construir"

LEI Nº 881 DE 17 DE ABRIL DE 1.991

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 34 DA LEI 863 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Redação do Art. 34 da Lei nº 863 de 13.12.90, que passará a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 34 - O processo eleitoral será presidido pelo Juiz Eleitoral da 20ª Zona Eleitoral."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 17 de abril de 1.991

Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -

HMS/afd/*